

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a melhor solução para adequações de espaços internos e substituição de revestimentos no espaço destinado à Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Comandante Salomoni, Centro Erechim / RS.

Os serviços compreendem:

- Retirada do piso existente;
- Remoção das divisórias de gesso (drywall) e de madeira existentes das salas;
- Execução de novo piso em porcelanato;
- Execução das divisórias novas das salas;
- Ampliação de algumas salas;
- Troca de portas de madeira para portas de PVC;
- Execução de copa;
- Reforma dos pontos de elétrica e de rede lógica;
- Execução de rodapé;
- Execução de placas indicativas;
- Pintura em todas as paredes em alvenaria;
- Pontos de hidráulica;
- Troca de janelas existentes;
- Execução de móveis para a copa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços de engenharia com valor inferior ao limite legal vigente. A administração realizará pesquisa de preços visando comprovar a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

4.2 Remoção e substituição de piso:

- Remoção completa do piso emborrachado existente;
- Regularização da base;
- Assentamento do piso em porcelanato em toda secretaria;
- Rejuntamento e acabamentos;
- Execução de rodapé;

4.3 Readequação das salas:

- Fornecimento e instalação das divisórias de PVC;
- Ampliação de algumas salas;

- Troca das janelas existentes;
- Pintura em todas as paredes de alvenaria;

4.4 Readequação de elétrica e da rede lógica:

- Reforma dos pontos de elétrica e da rede lógica;

4.5 Disposições Gerais

- Execução de móveis para a copa;
- Pontos de hidráulica;
- Execução de placas indicativas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores e usuários;
- Reparar quaisquer danos causados à Administração ou terceiros;
- Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;
- Emitir ART ou RRT referente aos serviços executados;
- Manter responsável técnico durante toda a execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Fornecer acesso ao local de execução;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Emitir Ordem de Serviço.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução contratual, podendo solicitar adequações sempre que necessário.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço global.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar, no mínimo:

- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Comprovação de registro da empresa e responsável técnico no CREA ou CAU;

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de medição e aprovação da fiscalização. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando as condições de segurança, acessibilidade e qualidade exigidas pela Administração Pública. A empresa contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais empregados.



Documento assinado digitalmente

MARINA MINGOTTI RIGONI

Data: 29/06/2026 11:00:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARINA MINGOTTI RIGONI
CHEF. MOBILIDADE URBANA E CHEF. REURB.